



PORTARIA SEF N° 149/2022

Define os requisitos técnicos e funcionais do programa aplicativo de que trata o § 2º do art. 95 do Anexo 11 do RICMS/SC-01.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições estabelecidas no inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado e no inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os requisitos técnicos e funcionais do programa aplicativo de que trata o § 2º do art. 95 do Anexo 11 do RICMS/SC-01, denominado Programa Aplicativo Fiscal – Dispositivo Autorizador Fiscal (PAF-DAF).

Parágrafo único. Os requisitos de que trata o *caput* deste artigo estão estabelecidos no arquivo eletrônico denominado “Especificação de Requisitos do PAF-DAF – versão 01.00”, disponibilizado no sítio da Secretaria da Fazenda, no endereço <http://www.sef.sc.gov.br/nfce>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de abril de 2022.

MICHELE PATRICIA RONCALIO
Secretária de Estado da Fazenda, designada
(assinado digitalmente)